

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº153/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES - ME
OBJETO: E objeto da presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes a serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambre, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018
VALOR: R\$13.915,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 54/2017-PMX, homologada em 22/12/17, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.863/94.
Xambre, Pr, 27 de dezembro de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo
TERMO ADITIVO Nº007
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº044/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: J. RODRIGUES & MELLO LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para 28/02/2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, 18 de dezembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº149/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EIRELI- EPP
OBJETO: E objeto da presente a contratação de empresa para fornecimento e equipamentos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambre, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 27/12/2018
VALOR: R\$3.275,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 52/2017-PMX, homologada em 22/12/17, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.863/94.
Xambre, Pr, 27 de dezembro de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 632.1272
EMAIL: camaraxbr@yahoo.com.br CEP: 87535-000
PORTARIA Nº 03/2018
Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e -
CONSIDERAR: A servidora EVANILDE SUFFI DE AGUIAR portadora do RG nº 5.217.853-0 e inscrita no CPF sob nº 977.536.609-04 ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, Licença para fins de Tratamento de Saúde, por 60 dias conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 19/12/2017. Esta portaria entra em vigora nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Câmara Municipal de Xambre, 10 de janeiro de 2018
ADRIANO CARDOZO DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 1/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RONQUI & CIA LTDA - ME
O OBJETO: Contratação de empresa habilitada para elaborar um projeto para revitalização e urbanismo no Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 09 de janeiro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 1/2018.
Alto Piquiri – PR, 10 de janeiro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SIMONE GOBETTI RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
Atende o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 1/2018. Para Contratação de empresa habilitada para elaborar um projeto para revitalização e urbanismo no Município de Alto Piquiri.
HOMOLOGADA a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
RONQUI & CIA LTDA - ME, para Contratação de empresa habilitada para elaborar um projeto para revitalização e urbanismo no Município de Alto Piquiri, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 10 de janeiro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02/2017
DESIGNA VEREADOR PARA CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMOVER AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso XVI, da Resolução 04, de 16 de dezembro de 2003, Regimento Interno da Câmara de Mariluz,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o vereador JOÃO CARLOS DO PRADO, brasileiro, casado, vereador na cidade de Mariluz, portador da cédula de identidade RG nº 17787760 SSP/SP e CPF/MF nº 056.508.389-01, residente e domiciliado na Av. Mariluz, 237, em Mariluz, Paraná, para conjuntamente com a Presidência da Câmara Municipal de Mariluz, proceder junto ao Banco do Brasil S/A., a movimentação bancária necessária de interesse do Poder Legislativo Municipal, podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; receber e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de poupanças; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrairordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais - RPG; liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro – AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do débito direto autorizada – DDA; assinar apólice de seguro; e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º Para o cumprimento do artigo anterior fica o vereador autorizado a regularizar sua assinatura e demais documentos na respectiva agência bancária, em nome da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 17/2017, de 11 de setembro de 2017.
Câmara Municipal de Mariluz/PR, 10 de janeiro de 2018.
José Braz Brilhante
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 005/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 09 de janeiro de 2018, o servidor ALLAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA, CPF. nº 011.908.089-35, ocupante do cargo de Coordenador, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 006/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear em comissão, a contar do dia 09 de Janeiro de 2018, o servidor ALLAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº 011.908.089-35 SSP/PR, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, e DESIGNA para responder pelas funções de Secretário de Indústria e Comércio, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-06.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 007/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 07 de janeiro de 2018, o servidor EDSON ALCANTARA DOS SANTOS, CPF. nº 446.169.459-34, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 008/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - DESTITUIR parcialmente o Decreto 004/2017 e NOMEAR o servidor JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES, CPF. nº 327.608.339-68, no cargo de Secretário de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a contar do dia 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 009/2018
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Designar Marcos Gonçalves Ribeiro, portador do RG nº 4.568.686-8 e CPF nº 695.489.609-82, ocupante do cargo de contador, regime estatutário, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Finanças e DESTITUIR a Portaria nº 1020/2017, a contar do dia 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2018
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ 76.129.311/0001-17
Endereço: Rua rio negro, 697, Tapira – PR, CEP 87830-000.
Objeto proposto: ATENDIMENTO DE CUNHO SOCIAL, A FIM DE DESENVOLVER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, ATIVIDADES DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ESTATUTO DA ENTIDADE PRINCIPALMENTE NO ABRIGAMENTO DOS IDOSOS
Valor total do repasse: R\$ 24.000,00
Período: 12 meses (01/01/2018 a 31/12/2018).
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE
Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31;
Considerando que o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de idosos sem família;
Considerando que o ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;
Considerando que a referida entidade vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.
Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Tapira-PR, 08 de janeiro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2018

Decreto nº 2/2018 de 10/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 717/2017 de 19/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.002.10.304.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
444 - 4.4.90.52.00.00	3892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.000,00	
			Total Suplementação: 690.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3892 FMS II Investimento

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 10/01/2018.

Prefeito

Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 057/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2017.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 118/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PROATIVIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência de execução do presente contrato para até 17 de março de 2018.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2018.
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 56.449,11 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 231.641,68 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 288.090,79 (duzentos e oitenta e oito mil, e noventa reais e setenta e nove centavos).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.008 - ED:4.4.90.51.00.00 - D:29 - F:60021
70.001.10.301.0024.1.008 - ED:4.4.90.51.00.00 - D:28 - F:303
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2017.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 060/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de março de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2017.

Termo Aditivo 006 ao Contrato N° 071/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M. STANISCHESCK & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado numero de exames mensais de 90 (noventa) para 112 (cento e doze), alterando assim o valor mensal de até R\$ 10.039,50 (dez mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para até R\$ 12.493,60 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 14.724,60 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 568.134,84 (quinhentos e sessenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para até R\$ 582.859,44 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:107 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:110 – F: 496
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/12/2017.

Termo Aditivo 005 Rescisão amigável do Contrato ao Contrato N° 005/2014 – Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M. STANISCHESCK E CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o presente contrato, a partir do dia 22 de dezembro de 2017.
Cláusula Segunda: O Contratado dá ao Contratante plena e total quitação do extinto contrato.
E, por estarem justos, certos e rescindidos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Data: 22/12/2017.
Umuarama, 10 de janeiro de 2018.
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 002/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCIA SAMPAIO DIAS – SUPLEMENTOS ALIMENTARES - ME
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e leites especiais, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e liminares atendidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde; deste Município.
Valor: R\$ 97.510,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e dez reais)
Vigência: 08/01/2018 a 07/01/2019
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 152/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.694/2017, em 22 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de dezembro de 2017, edição nº. 11.150, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 10 de janeiro de 2018.
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONVÊNIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Convênio nº. 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 10/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde.Parágrafo primeiro - O Presente Convênio tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, que serão realizadas pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 8.080/90, conforme. Descritivo e Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O disposto na cláusula terceira deste contrato.
Valor: O valor global estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 7.432.541,76 (sete milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 69/2017, ratificado em 18 de dezembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de setembro de 2017, edição nº 11.146, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Convênio nº. 002/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA - EPP
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Parágrafo primeiro - O Presente Convênio tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, que serão realizadas pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 8.080/90, conforme Descritivo e Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O disposto na cláusula terceira deste contrato.
Valor: O valor global estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 6.884.668,32 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 70/2017, ratificado em 18 de dezembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de dezembro de 2017, edição nº 11.146, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Convênio nº. 003/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 010/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde.Parágrafo primeiro - O Presente Convênio tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, que serão realizadas pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 8.080/90, conforme Descritivo e Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O disposto na cláusula terceira deste contrato.
Valor: O valor global estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 9.614.255,04 (nove milhões seiscentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 071/2017, ratificado em 18 de dezembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de dezembro de 2017, edição nº 11.146, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Convênio nº. 004/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 10/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde. Parágrafo primeiro - O Presente Convênio tem como objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, que serão realizadas pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Umuarama, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 8.080/90, conforme Descritivo e Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O disposto na cláusula terceira deste contrato.
Valor: O valor global estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 18.275.675,88 (dezoito milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 72/2017, ratificado em 18 de dezembro de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de setembro de 2017, edição nº 11.146, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
Umuarama, 10 de janeiro de 2018.
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretario de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO 001/2017 CELEBRADO EM 04/01/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDSON MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 527.485.619-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.813.074-9/SSP-PR, residente domiciliado na Rua João Correia Filho, 1056, na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 11 ao contrato de nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PREÇO UNITÁRIO
Considerando o pedido de aumento de combustíveis protocolado sob o nº 005/2018, decorrente da variação nos valores de combustíveis (documentos em anexo) altera-se o valor do combustível "gasolina" em R\$ 0,09 (nove centavos), e do combustível "diesel" em R\$ 0,05 (cinco centavos), para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir de 11/01/2018, a ser:
GASOLINA COMUM/LITRO: R\$ 4,28.
DIESEL COMUM/LITRO: R\$ 3,24.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2017 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 10 (dez) de janeiro de 2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
EDSON MARTINS FERREIRA- CONTRATADO
Testemunhas:
RG nº _____ RG nº _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2018
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Técnica designada pela Portaria n.º 001/2018, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013 que dispõe sobre a Contratação Temporária, e considerando:
I. O dever constitucional do Município de ofertar serviços básicos e essenciais à população sem interrupção;
II. A necessidade dos Municípios em ofertar o transporte escolar da Rede Municipal em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;
III. A necessidade de contratar outros profissionais para a manutenção temporária dos serviços públicos a fim de suprir as vagas abertas no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;
IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços públicos;
1. - RESOLVE: TORNAR PÚBLICO
Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de vagas abertas e cadastro de reserva para eventuais necessidades de pessoas para ocuparem os cargos descritos abaixo nas diversas áreas públicas em caráter temporário no município de Brasilândia do Sul – PR, conforme ITEM I, deste Edital.

Vagas	Denominação do cargo	Carga horas/semanal	Vencimento mensal	Instrução / Condição
CR	Motorista IV	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental Incompleto e habilitação categoria "C"
01	Motorista V	40 horas	R\$ 954,00	Ensino fundamental incompleto, Habilitação categoria "D"
CR	Operador de Máquinas	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental Completo, habilitação Categoria "D"
CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.064,70	Ensino médio Completo
01	Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino)	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental incompleto
01	Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino)	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental incompleto
CR	Eletricista	40 horas	R\$ 1.260,00	Ensino Fundamental Completo
01	Gari	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental incompleto
CR	Vigia	40 horas	R\$ 954,00	Ensino Fundamental Incompleto

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Nacionalidade Brasileira;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- A aptidão física e mental;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
- Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.
- Para os cargos de Motorista V, Motorista IV e Operador de Máquinas deverá comprovar na data da posse ter Habilitação na Categoria exigida.

3. INSCRIÇÕES:

- Da documentação:
 - A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante no anexo I do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 a 19 de janeiro de 2018, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30hs, na Casa da Cultura situado à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem n.º 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.
 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
 - As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, juntamente com os documentos acima especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação.
 - A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
 - Serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições.
 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, em nome da Comissão e não serão consideradas Reclamações verbais.
 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
 - Após análise dos Recursos, a homologação final das inscrições será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
- DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final assiná-la, com o devido protocolo do servidor que estará realizando a referida inscrição.
 - Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.
 - Os documentos constantes no item 3.1 – Documentação, deverão ser entregues em fotocópia.
 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- DA SELEÇÃO
 - Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas a seleção consistirá de duas fases sendo uma prova objetiva e prova prática.
 - A prova objetiva será de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - A prova prática será classificatória e eliminatória e consistirá na realização de comprovação prática de uma ou algumas das funções descritas no referido cargo que demonstrará a aptidão para o cargo.
 - O candidato que obtiver nota maior que "0" a 50 pontos na prova objetiva estará habilitado a realizar a prova prática, sendo que o candidato que obtiver nota "0" na prova Objetiva estará automaticamente eliminado.
 - A prova prática terá nota de "0" a 50 e deverá ser somada a nota da prova Objetiva para atingir a nota final do candidato.
 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a seleção consistirá de uma única fase sendo prova objetiva de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 pontos na soma das provas Objetivas e Práticas para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas e na prova objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia é que será considerado classificado, ou seja, não estará eliminado do certame, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.
 - Somente será inscrita uma inscrição por candidato.
 - As provas Objetivas para todos os cargos serão realizados no dia 28 de janeiro de 2018 e local posteriormente definido e publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, podendo sofrer alteração caso seja necessário.
 - Será de inteira responsabilidade do candidato a observância das publicações e dos prazos, e não tendo nenhuma possibilidade de reclamação ou remarcação por falta de informação do candidato.
 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
 - A prova Objetiva terá questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo com suas respectivas pontuações:
 - Para a prova Objetiva será elaborada nos níveis de conhecimento exigido na tabela do item I, contendo questões de múltipla escolha, sendo que somente uma está correta, nas áreas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme descrito abaixo. Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas a prova objetiva terão as seguintes pontuações:

PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	INSTRUÇÃO	MATÉRIA	QUANT.	VALOR
Ensino exigido para o cargo	Português			
Matemática				
Conhecimentos Gerais05				
05				
05	3,5			
05				
3,0				
Subtotal (máx. 50 pontos)				
 - Para a prova prática será cobrado do candidato a realização de tarefa de acordo com a atribuição do cargo, conforme descrito abaixo.
 - Operador de Máquinas

- Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas a seleção consistirá de duas fases sendo uma prova objetiva e prova prática.
 - A prova objetiva será de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - A prova prática será classificatória e eliminatória e consistirá na realização de comprovação prática de uma ou algumas das funções descritas no referido cargo que demonstrará a aptidão para o cargo.
 - O candidato que obtiver nota maior que "0" a 50 pontos na prova objetiva estará habilitado a realizar a prova prática, sendo que o candidato que obtiver nota "0" na prova Objetiva estará automaticamente eliminado.
 - A prova prática terá nota de "0" a 50 e deverá ser somada a nota da prova Objetiva para atingir a nota final do candidato.
 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a seleção consistirá de uma única fase sendo prova objetiva de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 pontos na soma das provas Objetivas e Práticas para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas e na prova objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia é que será considerado classificado, ou seja, não estará eliminado do certame, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.
 - Somente será inscrita uma inscrição por candidato.
 - As provas Objetivas para todos os cargos serão realizados no dia 28 de janeiro de 2018 e local posteriormente definido e publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, podendo sofrer alteração caso seja necessário.
 - Será de inteira responsabilidade do candidato a observância das publicações e dos prazos, e não tendo nenhuma possibilidade de reclamação ou remarcação por falta de informação do candidato.
- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
 - A prova Objetiva terá questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo com suas respectivas pontuações:
 - Para a prova Objetiva será elaborada nos níveis de conhecimento exigido na tabela do item I, contendo questões de múltipla escolha, sendo que somente uma está correta, nas áreas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme descrito abaixo. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a prova objetiva terão as seguintes pontuações:

PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	INSTRUÇÃO	MATÉRIA	QUANT.	VALOR
Ensino exigido para o cargo	Português			
Matemática				
Conhecimentos Gerais05				
05				
05	3,5			
05				
3,0				
Subtotal (máx. 50 pontos)				
 - Para a prova prática será cobrado do candidato a realização de tarefa de acordo com a atribuição do cargo, conforme descrito abaixo.
 - Operador de Máquinas

- Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas a seleção consistirá de duas fases sendo uma prova objetiva e prova prática.
 - A prova objetiva será de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - A prova prática será classificatória e eliminatória e consistirá na realização de comprovação prática de uma ou algumas das funções descritas no referido cargo que demonstrará a aptidão para o cargo.
 - O candidato que obtiver nota maior que "0" a 50 pontos na prova objetiva estará habilitado a realizar a prova prática, sendo que o candidato que obtiver nota "0" na prova Objetiva estará automaticamente eliminado.
 - A prova prática terá nota de "0" a 50 e deverá ser somada a nota da prova Objetiva para atingir a nota final do candidato.
 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a seleção consistirá de uma única fase sendo prova objetiva de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 pontos na soma das provas Objetivas e Práticas para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas e na prova objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia é que será considerado classificado, ou seja, não estará eliminado do certame, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.
 - Somente será inscrita uma inscrição por candidato.
 - As provas Objetivas para todos os cargos serão realizados no dia 28 de janeiro de 2018 e local posteriormente definido e publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, podendo sofrer alteração caso seja necessário.
 - Será de inteira responsabilidade do candidato a observância das publicações e dos prazos, e não tendo nenhuma possibilidade de reclamação ou remarcação por falta de informação do candidato.
- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
 - A prova Objetiva terá questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo com suas respectivas pontuações:
 - Para a prova Objetiva será elaborada nos níveis de conhecimento exigido na tabela do item I, contendo questões de múltipla escolha, sendo que somente uma está correta, nas áreas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme descrito abaixo. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a prova objetiva terão as seguintes pontuações:

PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	INSTRUÇÃO	MATÉRIA	QUANT.	VALOR
Ensino exigido para o cargo	Português			
Matemática				
Conhecimentos Gerais05				
05				
05	3,5			
05				
3,0				
Subtotal (máx. 50 pontos)				
 - Para a prova prática será cobrado do candidato a realização de tarefa de acordo com a atribuição do cargo, conforme descrito abaixo.
 - Operador de Máquinas

- Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas a seleção consistirá de duas fases sendo uma prova objetiva e prova prática.
 - A prova objetiva será de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
 - A prova prática será classificatória e eliminatória e consistirá na realização de comprovação prática de uma ou algumas das funções descritas no referido cargo que demonstrará a aptidão para o cargo.
 - O candidato que obtiver nota maior que "0" a 50 pontos na prova objetiva estará habilitado a realizar a prova prática, sendo que o candidato que obtiver nota "0" na prova Objetiva estará automaticamente eliminado.
 - A prova prática terá nota de "0" a 50 e deverá ser somada a nota da prova Objetiva para atingir a nota final do candidato.
 - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia a prova objetiva terão as seguintes pontuações:

PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	INSTRUÇÃO	MATÉRIA	QUANT.	VALOR
Ensino exigido para o cargo	Português			
Matemática				
Conhecimentos Gerais05				
05				
05	3,5			
05				
3,0				
Subtotal (máx. 50 pontos)				
 - Para a prova prática será cobrado do candidato a realização de tarefa de acordo com a atribuição do cargo, conforme descrito abaixo.
 - Operador de Máquinas

PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	INSTRUÇÃO	MATÉRIA	QUANT.	VALOR
Ensino exigido para o cargo	Português			
Matemática				
Conhecimentos Gerais05				
05				
05	6			
05				
6				
8				
Subtotal (máx. 100 pontos)				

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação das respectivas provas acima descritas.

8.2 Para os cargos de Motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas, o candidato será considerado classificado se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, considerando a soma das duas provas.

8.3 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino), Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino), Eletricista, Gari e Vigia, o candidato será considerado classificado se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, na prova Objetiva.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
9.1.1 Maior idade cronológica do Candidato;
9.1.2 Maior grau de formação;
9.1.3 Maior tempo de serviço na área. (sendo utilizado somente para critério de desempate)

10. DO RESULTADO
10.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico, na página eletrônica www.brasilandiasul.pr.gov.br.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal convocar além do número de vagas abertas, caso seja necessário.

11.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

11.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.

11.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá a convocação e encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes, através de Edital publicado no "Jornal Umuarama Ilustrado" e no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul www.brasilandiasul.pr.gov.br sendo que:

a) O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de apresentação descrita no Edital, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será tido como desistente;

b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 03 (três) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

11.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotografias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

f) Cartão do PIS/PASEP;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;

i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;

j) 02 fotos 3x4 recentes;

k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.

l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas.

m) Carteira de Trabalho - CTPS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

13.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os conflitos decorrentes desta seleção, terão validade de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.

13.3 Além do preenchimento das vagas ofertadas, o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se também à formação de cadastro reserva, para o preenchimento de outras vagas, que venham a surgir durante o seu prazo de validade.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.

13.5 Os candidatos aprovados serão contratados pelo Prazo Determinado de até 10 (dez) meses a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado (PSS);

b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.

13.7 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.

13.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

13.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o conhecimento das publicações oficiais, não sendo de responsabilidade qualquer comunicação pessoal ao candidato.

13.10 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impossibilidade, moralidade e publicidade e eficiência bem como o estabelecido pela Lei Municipal n.º 551/2013.

13.11 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as descrições dos cargos com as respectivas funções constam do ANEXO II, as quais serão submetidos os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.

13.12 Ao interessado em participar do respectivo Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá o prazo de até o dia 15/01/2018, para apresentar qualquer recurso frente ao presente Edital, sendo que após esta data decairá qualquer direito à impugnação ou apresentação de recursos sobre as normas aqui expostas.

13.13 Os recursos que trata o item anterior, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica que terá o prazo de 48 horas para julgar o presente recurso e comunicar sua decisão ao interessado.

13.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Brasilândia do Sul, 09 de janeiro, de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito

ANA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:

() Motorista IV () Motorista V
() Operador de Máquinas () Agente Comunitário de Saúde
() Serviços Gerais Masculino () Serviços Gerais Feminino
() Eletricista () Gari
() Vigia

DADOS PESSOAIS
Nome Completo (não abreviar): _____ UF: _____
R.G.: _____

Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: () masculino () feminino
Endereço Residencial: _____ n.º _____

Bairro: _____ C E P : _____
Cidade: _____ E s t a d o : _____

Telefone (res.): _____ (com.): _____
(outros): _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data: _____
Assinatura do Candidato: _____

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO
EDITAL N.º 002/2018
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ Cargo _____

Nome: _____
Inscrição recebida em: ____/____/2018.
Assinatura do servidor: _____

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGO: MOTORISTA IV
DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige veículos leves como carros, Kombi, Camionetes e outros veículos utilitários que se enquadram na referida categoria de habilitação, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processará carga e descarga, transporte de passageiros e pacientes quando for o caso, para dar cumprimento à promoção estabelecida; ligar o motor do veículo girando a chave de ignição para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e de sinalização, para conduzi-lo aos locais desejados; zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitada; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-os aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente o usuário e em caso de passageiros e pacientes a correta utilização dos equipamentos de segurança; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA V
DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: dirige veículos pesados como caminhões, ônibus ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examina as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processará carga e descarga, para dar cumprimento à promoção estabelecida; ligar o motor do veículo girando a chave de ignição para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e de sinalização, para conduzi-lo aos

locais de carga e descarga; zela pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitada, nos postos de fiscalização; controla a carga e descarga do material transportável, comparando-os aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente o usuário; zela pela manutenção do veículo, comunic

Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – alto@altopariso.pr.gov.br
 www.altopariso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/01/18	298.417,39
TOTAL REPASSE		298.417,39
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Terrestrial Rural	10/01/18	90.073,19
TOTAL REPASSE		90.073,19

Alto Paraíso, 10 janeiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALTO PIQUIRI, ACIAP, inscrita no CGCMF. Sob. Nº 80613195/0001-95, estabelecida na rua Independência, 326, terminal rodoviário, box seis, por meio de seu representante, ISMAEL DE OLIVEIRA, torna público e CONVOCA todos os associados interessados em apresentar chapa para concorrer às eleições da ACIAP até o dia 25 de janeiro de 2018. As mesmas deverão ser entregues no escritório da ACIAP no endereço acima informado. A chapa deverá ser preenchida por completo não ficando nem um cargo sem a indicação de um associado. Todos os associados que forem concorrentes deverão estar em dia com a Tesouraria da ACIAP. Informa ainda que a eleição será no dia 27 de Janeiro de 2018, ficando todos os associados já convocados.

Alto Piquiri 09 de janeiro de 2018

Ismael de Oliveira
 ISMAEL DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 08/2018
 SUMULAM Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1 - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME PERÍODO DATA
 ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 APARECIDA RAMOS MANTOVANI MOREIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CAROLINE DA SILVA BARBOSA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CILEUSA DIONÍSIO DE FRAZÃO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 EDE RENATA DA CRUZ ALTELLER 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 JULIANA SANTOS DA SILVA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 KEILA FABRÍCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 LUCIANA DA SILVA LEITE 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIANEIA SOARES DA SILVA SOARES 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHIECO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIA ELIZABETH BAZANELLA LINS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSA MARIA DE CARVALHO DA SILVA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARILZA DIONÍSIO BINOTTO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 NOMEY SILVENE BALAROTTI 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSELIANE CORREIA DA ROSA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSINEIA DOS SANTOS BRITO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 SIMIARA RIBEIRO DE OLIVEIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 TRÊS REIS VOLPATO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 VERA APARECIDA DE FARIAS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 08/2018
 SUMULAM Concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 1 - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
 NOME PERÍODO DATA
 ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 APARECIDA RAMOS MANTOVANI MOREIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CAROLINE DA SILVA BARBOSA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CILEUSA DIONÍSIO DE FRAZÃO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 EDE RENATA DA CRUZ ALTELLER 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 JULIANA SANTOS DA SILVA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 KEILA FABRÍCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 LUCIANA DA SILVA LEITE 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIANEIA SOARES DA SILVA SOARES 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHIECO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARIA ELIZABETH BAZANELLA LINS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSA MARIA DE CARVALHO DA SILVA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARILZA DIONÍSIO BINOTTO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 NOMEY SILVENE BALAROTTI 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSELIANE CORREIA DA ROSA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 ROSINEIA DOS SANTOS BRITO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 SIMIARA RIBEIRO DE OLIVEIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 TRÊS REIS VOLPATO 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 VERA APARECIDA DE FARIAS 2017/2018 02/01/2018 A 31/01/2018
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 08 DE JANEIRO DE 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2017
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 05 de outubro de 2017
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: C CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada pelo CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador (a) do RG nº 77933239, CPF nº 007.976.549-17, residente na cidade de Lunardelli, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 068/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 OBJETO
 O presente contrato terá vigência, com início em 05 de outubro de 2017 e término em 05 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
 DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
 Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altonia – PR.
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 29
 SECRETARIA DE SAÚDE 10 6 31 2 34
 Assistência Farmacêutica - PR Custeio 449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Altonia-PR, 05 de outubro de 2017
 AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO A: PARANAMED, , -00000-00-Lunardelli-PR.
 DO VALOR
 O presente contrato terá vigência, com início em 05 de outubro de 2017 e término em 05 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
 DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
 Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altonia – PR.
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 29
 SECRETARIA DE SAÚDE 10 6 31 2 34
 Assistência Farmacêutica - PR Custeio 449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL.
 E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 Altonia-PR, 05 de outubro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ – 95.640/93/0001-10
 AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE: (0xx 44)-655-1258 FONE/FAX (0xx44) 655-1225 CEP 87.565-000
 CAFEZAL DO SUL - PR
 PORTARIA Nº 001/2018
 ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 26 Inciso I, artigo 27 e artigo 28 inciso I, da Resolução de nº 001/2010 de 29/01/2010, conforme dados abaixo:
 NOME CARGO NÍVEL SÁLABIAL ANTERIOR NÍVEL SÁLABIAL ATUAL
 ANGELA APARECIDA CESAR CONTADOR PE - 31 PE - 32
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de Janeiro de 2018.
 Registre-se Publicação e Cumpra.
 Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, em 08 de Janeiro de 2018.
 ELITON ALEX DA SILVA
 Presidente da Câmara

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ Nº 86.689.023/0001-70
 AV. ADELMO MOREIRA DA FONSECA, 868 LUIZIARRAMA - PR
 CEP 567.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728
 www.cisaameros.com.br

TRANSPARÊNCIA DO CONSORCIO PÚBLICO
 Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amérios – 12º Regional de Saúde, informa para o devido cumprimento do art. 14 da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional, que os demonstrativos exigidos estão disponibilizados no endereço eletrônico:
 http://www.cisaameros.com.br/site/relatorio

Umuarama, 10 de Janeiro de 2018.
 Luis Carlos Borges Cardoso
 Presidente Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.105.926/0001-95, com sede à Avenida Graha Azul, s/n – Bairro Cidade Nova – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de Recursos decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento Federal para expansão qualificada e o reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, para o desenvolvimento das ações e atividades de atendimento na "Casa Abrigo Cidade Nova", deste Município, cujo objeto principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF sob nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.105.926/0001-95, com sede à Avenida Graha Azul, s/n – Bairro Cidade Nova, 87.550-000, nesta cidade de Altonia – PR.
 DO OBJETO
 O presente Termo de Fomento tem por objeto o Repasse de Recursos e a conjugação de esforços entre os participantes, visando a manutenção das atividades do "Centro Assistencial Nova Vida", deste Município, cujo objetivo principal é o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a recursos no valor total de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), durante o exercício de 2018, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia-se em 05 de Janeiro de 2.018 e em término previsto para 31 de dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 PROJETO RESGATE DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE – P.R.C.A. inscrito no CNPJ sob nº 77.870.608/0001-00, com sede à Rua Padre José de Anchieta, 1.500 – centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento com a entidade acima citada, o repasse de recursos de Auxílio Financeiro para manutenção da entidade, para desenvolvimento de atividades de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, no contra turno escolar, no município de ALTONIA.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 PROJETO RESGATE DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE – P.R.C.A. inscrito no CNPJ sob nº 77.870.608/0001-00, com sede à Rua Padre José de Anchieta, 1.500 – centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento com a entidade acima citada, o repasse de recursos para Manutenção e Funcionamento do Programa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Desenvolvimento Social - Combate à Fome, para desenvolvimento de atividades de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, no município de ALTONIA.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 05 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA ESCOLA A MICHELLE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do Município de Altonia.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a importância de até no valor total de R\$ 23.616,66 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, correndo as despesas por conta de recursos oriundos – Termo de Responsabilidade com a SAS/FMAS e de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DA ESCOLA A MICHELLE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do Município de Altonia, conforme Plano de Trabalho aprovado.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e noventa e nove reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade na manutenção de despesas do Projeto Esportista, hidroterapia e Nutrição e outras necessárias ao desenvolvimento dos Programas da Entidade para Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes matriculadas na ESCOLA A MICHELLE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE do Município de Altonia, conforme Plano de Trabalho aprovado.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e noventa e nove reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 77.871.416/0001-00, com sede à Rua dos Comerciantes, 291 – Jardim Monte Carlo – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde, para pagamento dos profissionais da saúde que atendem os dependentes intelectuais com deficiência matriculados na ESCOLA A MICHELLE CALDAS XAVIER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 224.322,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2018, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 77.871.416/0001-00, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento das atividades da entidade e da Estação do Ofício Fani Lerner deste município, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e familiares, preferencialmente as mais carentes, com intuito de desenvolvimento profissional capacitando para geração de renda no mercado de trabalho e a auto sustentação.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 141.720,00 (quatorze mil e onze mil setecentos e vinte reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2017, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2017
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 77.871.416/0001-00, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre os participantes para o desenvolvimento das atividades da entidade e da Estação do Ofício Fani Lerner deste município, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e familiares, preferencialmente as mais carentes, com intuito de desenvolvimento profissional capacitando para geração de renda no mercado de trabalho e a auto sustentação.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 154.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2017 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2017, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2018
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPi, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.111/0001-83, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para Auxílio na Manutenção dos 06 (seis) Centros Educacionais Primeira Infância do Município de Altonia, mantidas pela entidade.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2018 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2017, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2017
 MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815, Município de Altonia – PR.
 ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 77.871.416/0001-00, com sede à Rua Santos Dumont, 350 – Bairro Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA – PR.
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste Termo de Fomento a entidade acima citada, o repasse de recursos financeiros, para Auxílio à Entidade na Manutenção de 07 (sete) creches do Município de Altonia, mantidas pela entidade.
 DO VALOR
 Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de até R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 O prazo de execução e vigência do presente Termo de Fomento inicia em 02 de Janeiro de 2017 e em término previsto para 31 de Dezembro de 2017, sendo concedido 60 dias após a vigência, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindindo o referido Fomento, no interesse das partes.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que irá requerer do IAP, Renovação de licença de operação para atividade de Comércio e Armazenamento de Corretivos para solo - Calcário, localizado na Rodovia PR 486, Trevo de acesso a Brasília do Sul, Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná.
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que irá requerer do IAP, renovação de licença de operação para Depósito e Comércio de Agroquímicos localizado na Rod. PR 486, Trevo Acesso a Brasília, Município de Brasília do Sul - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HELDIBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.
 CONTRATADO: IBI LIFE MEDICAL LTDA-ME
 (S/DE: Ibiopor/PR).
 O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratadora de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal - Proposta nº 08888967000/1130-01. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I. Pregão, Aberto, em 11/11/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Conforme Anexo I

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 17/2017
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama
Dispõe sobre as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em sessão extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.311 de 06 de novembro de 2000.
Considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;
Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;
Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama-PR.

Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Anexo I
REGIMENTO INTERNO
Conselho Municipal de Saúde
Umuarama-PR
UMUARAMA-PR 2017
Regimento Interno do CMS
Em reunião com a comissão de Alteração do Regimento no dia 07 de dezembro de 2017 foi convocada a Assembleia extraordinária para alteração do Regimento pelos seguintes conselheiros membro da comissão supracitada:
Aníbal Pedroso do Couto; Bernadete Del Mônico e Avelar; Cecília Cividini Monteiro da Silva; Francisco Arnaldo Fernandes; Inês Aparecida Ulian Viscardi; Ivandete Garcia Scanes. Luiz Carlos Fernandes; Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri e Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira
Aprovado conforme a ata da assembleia extraordinária o dia 19 de dezembro de 2017 pelos seguintes conselheiros:
Alethéia Patrícia Busch, Aníbal Pedroso do Couto; Bernadete Del Mônico e Avelar; Bernadete de Fátima Fernandes; Bruna Marcellly Coutinho; Cecília Cividini Monteiro da Silva; Edna Soares da Silva; Francisco Arnaldo Fernandes; Gilianey Rocatto Teixeira; Inês Aparecida Ulian Viscardi; Ivandete Garcia Scanes; Lourdes dos Santos; Luiz Carlos Fernandes; Márcia Tiago de Sá; Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri; Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira; Ronaldo Gil Falcão; Saleem Abou Rahal e Wilson de Souza
Mesa diretora:
Presidente: Bernadete de Lourdes N. Del Mônico dos Santos L. e Avelar
1ª Secretária: Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri
2ª Secretária: Inês Aparecida Ulian Viscardi
Secretária executiva: Lígia Adriana dos Santos
UMUARAMA-2017

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS/Umuarama disciplinado pela Lei Municipal nº 2.311, de 06 de novembro de 2000.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS/Umuarama, conforme rege o artigo 1º e 8º da Lei Municipal 2.311, de 06 de novembro de 2000 é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscal de ações de saúde praticadas no Município de Umuarama.

TÍTULO II
DO OBJETIVO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Umuarama, tem por objetivo, assessorar, estudar, formular e/ou fazer cumprir as diretrizes da Políticas do SUS, bem como determinar, promover, fiscalizar, deliberando no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis e essencial à sadia qualidade de vida.

Parágrafo Único - As aplicações dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde/Umuarama, conforme artigo 9º da Lei Municipal 2.311, de 06 de novembro de 2000, terá por competência as seguintes atribuições:

I - O acompanhamento e a avaliação da política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes formuladas pela Conferência Municipal de Saúde e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - A fiscalização, o acompanhamento, o controle e a avaliação dos serviços de saúde prestados pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, na esfera municipal;

III - O estabelecimento de critérios para expansão da rede de serviços de saúde, observando-se as diretrizes gerais da política municipal de saúde;

IV - O estabelecimento de estratégias a serem observadas na elaboração do plano de saúde na esfera municipal, em função das características epidemiológicas e de organização dos serviços;

V - A definição de estratégias para a política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS; Lei nº 2.311 Lei nº 1311.

XVI - Analisar e dar parecer em assuntos inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;

VII - A elaboração de estratégias que subsidiem a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde e o acompanhamento das instituições públicas produtoras de insumos medicamentosos, imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;

VIII - O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização da política municipal de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições de trabalho e de salubridade;

IX - A atuação na integração das diretrizes do planejamento das ações de saúde, com as diretrizes do planejamento nas áreas de meio ambiente e de abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, controle de endemias, normatização e controle sobre a produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como, inseticidas domésticos, raticidas, detergentes e desinfetantes;

X - A aprovação do Plano Municipal de Saúde e fiscalização da gestão dos recursos financeiros aplicados na área de saúde no Município de Umuarama;

XI - A fiscalização do gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

XII - A atuação como canal de discussões, de sugestões, de queixas e de denúncias sobre ações ou omissões de pessoas físicas e ou jurídicas de direito público ou de direito privado prestadores de serviços de saúde, procedendo a análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessários.

XIII - A manutenção de permanente relacionamento com o Conselho Estadual de Saúde do Paraná e com os Conselhos Locais de Saúde, visando a integração no gerenciamento do SUS no município de Umuarama;

XIV - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XV - Elaborar seu Regimento Interno, dos Conselhos Locais de Saúde - CLS e dos Conselhos Locais de Usuários, bem como as suas normas de funcionamento;

XVI - Analisar e dar parecer em convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com órgãos públicos ou privados;

XVII - Analisar e dar parecer em assuntos inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde;

XVIII - O desempenho de outras atividades correlatas, em especial;

a) Analisar e propor ao plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, fazendo indicações para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual LOA [Resolução CN 453/2012];

b) Cabe ao Conselho Municipal de Saúde, organizar a Conferência Municipal de Saúde e elaborar a proposta de regimento ou designar comissão para esse fim.

c) Analisar e dar parecer em convênios, contratos, licitações ou documentos firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com os órgãos públicos e privados;

d) Solicitar e ter acesso às informações pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, no Município de Umuarama;

e) Desenvolver gestões juntas às instituições públicas e privadas, com o intuito de melhorar o atendimento e as condições de saúde da população;

f) A discussão e aprovação das deliberações das Comissões Intergestoras Bipartites, Regional e Estadual, relativamente aos assuntos pertinentes ao Município de Umuarama;

g) As Conferências Locais de Saúde serão organizadas pelos Conselhos Locais de Saúde, ou por comissão organizadora especialmente-delegada, conforme Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de novembro de 2000.

h) Cabe ao Conselho Municipal de Saúde elaborar e propor o regimento das Conferências locais, ou designar comissão para esse fim.

§ 2º - As despesas com a realização da Conferência Local correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, podendo, no entanto, ser custeadas com outros recursos, a título de patrocínio ou apoio

Art. 5º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer às pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem embargo de sua condição de membros;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas Comissões Internas entre as instituições e entidade - membros do Conselho Municipal de Saúde, em assuntos específicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS/Umuarama será composto por usuários, que tiverem exclusivamente esta condição, em paridade de número com os representantes dos demais setores, na proporção de 50% (cinquenta por cento), sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes distribuídos entre gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento); representantes de profissionais de saúde pertencentes ao SUS/PR, na proporcionalidade de 25% (vinte e cinco por cento); totalizando 20 (vinte) membros.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde/Umuarama será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, contemplando todos os segmentos representados no Conselho, composta de:

I - Presidente;

II - 1º Secretário; e

III - 2º Secretário.

§ 1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§ 2º - Cabe ao CMS deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, conforme Res. 453/2012.

Art. 8º - São competências da Mesa Diretora:

I - Preparar as reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde, organizando a pauta e determinando o tempo para discussão;

II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS - Umuarama, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à Plenária do Conselho;

IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões Internas do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama;

V. Responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos do Conselho Municipal de Saúde, e demais publicações informativas;

VI - Coordenar, orientar e dispor o trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama;

Art. 9º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMS/Umuarama, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral;

II - Coordenar as reuniões Plenárias do CMS/Umuarama;

III - Criar mecanismos, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMS/Umuarama;

IV - Convocar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias do CMS/Umuarama; e

V - Nomear e dispensar a Secretária Executiva do Conselho.

Art. 10 - São atribuições do 1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMS/Umuarama em todos os assuntos de interesse da saúde de Umuarama;

II - Dar encaminhamento às proposições das Assembleias do CMS/Umuarama;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Internas, formadas pelo CMS/Umuarama;

IV - Colaborar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMS/Umuarama;

V. Responsabilizar-se pela revisão das atas das reuniões, organização e verificação da guarda dos documentos do CMS;

VI - Colaborar com o funcionamento dos conselhos locais de Saúde

VII - Substituir o Presidente, na falta deste.

Art. 11 - São atribuições do 2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde:

I - Substituir o 1º Secretário, em suas faltas ou impedimentos;

II - Substituir o Presidente na falta deste e do 1º Secretário; e

III - Colaborar com o funcionamento dos conselhos locais de Saúde.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde poderá contar com uma Secretária Executiva, cedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Umuarama cujas atribuições consistem em:

I - Elaborar a ata das reuniões Plenárias do CMS/Umuarama, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das proposições;

II - Encaminhar os ofícios e resoluções, convocações e correspondências do CMS/Umuarama;

III - Organização e guarda dos documentos do CMS/Umuarama, bem como a publicação de boletins informativos e demais publicações;

IV - Encaminhar convocação aos conselheiros do CMS/Umuarama, desde que aprovado pela Presidência;

V - Acompanhar e avaliar o funcionamento dos conselhos locais de Saúde.

§ 1º - A secretária executiva do CMS/Umuarama será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, preparada para a função, dando suporte técnico e administrativo devendo a mesma ser referendada pela plenária do CMS/Umuarama, que definirá a sua estrutura e dimensão, subordinada à Presidência do CMS/Umuarama, cabendo a sua nomeação e/ou dispensa.

§ 2º - Caberá a Secretária Municipal de Saúde responsabilizar-se por fornecer toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do CMS-Umuarama.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS/Umuarama reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - Os membros, poderão, a qualquer tempo, propor através de ofício da Presidência das entidades e instituições, ao presidente do CMS/Umuarama, a substituição dos seus representantes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal;

II - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros indicados, em 3 (três) Assembleias Geral Ordinária-AGO e/ou Assembleia Geral Extraordinária- AGE consecutivas ou a seis intercaladas no período de gestão do CMS/Umuarama, será comunicado aos mesmos, para a substituição do Conselheiro.

III - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMS, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares;

IV - O exercício da função de conselheiro não será remunerada considerando-se como serviço público relevante, porém todos os conselheiros que participarem de reuniões ou eventos designados pelo CMS/Umuarama terão suas despesas suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama- FMS;

V - O CMS/Umuarama, através da sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições, quando necessário; bem como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões ou eventos do CMS/Umuarama.

§ 1º - No caso de falta o Conselheiro poderá justificar a mesma, até a reunião ordinária ou extraordinária, oficializando, se for necessário, no máximo em 72 horas, após a reunião.

§ 2º - No caso de vacância da representação de qualquer órgão ou entidade, nos termos do inciso II, a mesma será preenchida por entidade ou órgão suplente, do mesmo segmento, em processo de eleição a ser conduzida pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde- Umuarama;

Art. 14 - A Secretária Municipal da Saúde de Umuarama propiciará o necessário apoio técnico e administrativo para o bom funcionamento do CMS/Umuarama.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama tomará as suas decisões em Assembleias plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas gerais:

I - O órgão de deliberação máxima é a Assembleia Geral;

II - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros;

III - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros;

Parágrafo único: quando o quórum da primeira chamada não atingir o número de membros absolutos necessários, será realizada uma segunda convocação, devendo ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com 1/3 do número de conselheiros.

IV - O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama tomará as suas decisões, nas Assembleias Gerais, mediante votação.

V - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na Assembleia Geral, vetado a instituição de voto qualificado e/ou de minerva;

VI - Considerar-se-ão aprovadas as decisões do CMS/Umuarama que obtiver nas Assembleias a maioria simples dos votos;

VII - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções; e

VIII - A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde poderá deliberar ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação e o acesso assegurado ao público;

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas mediante um calendário pré-definido, no início de cada ano, conforme deliberação da plenária.

§ 2º - Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do CMS-Umuarama informando: local, data e horário que compreenderá os expedientes de manhã e à tarde pelos dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias que precederem as reuniões ordinárias.

§ 3º - Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 10 (dez) dias que precedem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora;

§ 4º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta, definida em conformidade deste artigo.

§ 5º - As pautas extraordinárias poderão ser incluídas mediante aprovação da plenária.

Art. 18 - As reuniões do CMS deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Art. 19 - A pauta das Assembleias do CMS deverá ser aprovada no início de cada reunião, e será composta de: Justificativas, Informes e Pauta.

Art. 20 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - O (a) Presidente fará a leitura da Pauta;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - O(a) Presidente dará a palavra aos membros inscritos da Plenária;

IV - Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a elaboração de propostas e votação;

V - Declarada o sistema de votação, não poderão ocorrer manifestações de qualquer natureza exceto justificativas com declaração de voto após a votação.

Art. 21 - Cada entidade, instituição ou órgão representado no CMS, terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

§ 1º - Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar ad referendum da Plenária.

§ 2º - As deliberações ad referendum deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião extraordinária convocada pelo Presidente junto com a sua decisão.

§ 3º - É vedado o voto por procuração bem como voto qualificado ou minerva.

§ 4º - O voto será declarado nas votações, salvo quando o plenário decidir em contrário (segredo).

Art. 22 - A ata de cada reunião, a cargo do (a) secretário (a) executivo (a) será redigida e transcrita em material próprio, sendo lida e aprovada na reunião seguinte e assinada pelos membros presentes, ficando arquivada e sob a sua responsabilidade.

Art. 23 - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS, serão consubstanciadas em Resoluções, recomendações sugestões ou moções e outros atos deliberativos.

§ 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Pauta, Recomendações, Sugestão ou Moção, que será apreciada na mesma reunião plenária, desde que aprovada, nos termos deste regimento, junto com a pauta da reunião, ou durante essa se houver consenso, ou no máximo até a próxima reunião.

§ 2º - Todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta de Pauta, Recomendações, Sugestão ou Moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. Havendo novos pedidos de vista, os pareceres deverão ser apresentados no máximo até a seguinte reunião ordinária para serem apreciados.

§ 3º - Uma vez aprovada as Resoluções, Recomendações, Sugestão ou Moção entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução;

Art. 24 - As Resoluções aprovadas pela Plenária do CMS/Umuarama deverão ser homologadas ou vetadas pelo (a) Prefeito Municipal, antes de sua publicação, devendo, no caso de veto, ser observado o seguinte:

I - Deverá ser apresentada justificativa técnica a justificar o veto e somente em razão desta que poderá ser exercido;

Art. 25 - O veto será apreciado pela plenária do CMS/Umuarama, na Sessão subsequente, podendo ser derrubado.

Art. 26 - Derrubado o veto pela Plenária do CMS/Umuarama deverá a Resolução ser homologada pelo Presidente do CMS/Umuarama que deverá ser publicado em nome do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Art. 27 - Do que ocorrer nas sessões lavrará a Secretária Executiva, ata circunstanciada, que será discutida, emendada, se for o caso, e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente, o Vice-Presidente o Secretário e os demais membros, se assim o desejarem.

Parágrafo único - As atas deverão ser encaminhadas, juntamente com a convocação da próxima reunião, para ser apreciada pelos Conselheiros.

Art. 28 - Os temas tratados e as Resoluções aprovadas pelo CMS/Umuarama serão amplamente divulgadas, inclusive através de boletins informativos próprios.

Art. 29 - Para melhor desempenho do CMS/Umuarama poderão ser convidadas pessoas e instituições, de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

Art. 30 - O CMS/Umuarama contará com Comissões Internas, permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros, titulares e suplentes, podendo ser integradas por entidades envolvidas, sendo estas preferencialmente coordenadas por um membro do CMS/Umuarama.

§ 1º - As comissões permanentes ou transitórias terão representação dos diversos segmentos da sociedade representados no CMS/Umuarama;

§ 2º - As reuniões das Comissões Internas, permanentes ou transitórias, serão realizadas, sempre que possível, em dia anterior ao da Plenária do CMS/Umuarama, e serão abertas à participação, com direito a voz, de qualquer cidadão ou entidade interessada.

Art. 31 - Deverá o Conselho Municipal de Saúde, a cada quadrimestre reunir-se-á em assembleia, para avaliar a implantação da prestação de contas, em relatório detalhado sobre o andamento do Plano Municipal de Saúde, Agenda de Saúde pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e aplicação dos recursos, auditoria iniciada e concluídas, bem como a produção e oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com

Art. 12 da Lei 8.589/93 e Lei Complementar 141 /2012.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte sempre que o CMS julgar necessário, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim.

Art. 33 - O quórum para instalação da reunião Plenária de alteração do Regimento Interno será de 2/3 (dois terços) dos membros do CLS.

§ 2º - Considerar-se-á aprovada a proposta de alteração que obtiver maioria simples dos votos.

§ 3º - Poderão ser apresentadas propostas de alteração do regimento por qualquer Conselheiro membro, subscrito por 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária.

Art. 34 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Umuarama - PR, 21 de Dezembro de 2017

Bernadete Del Mônico Avelar

Presidente do CMS/UMUARAMA

CELMO LUIZ POZZOBOM

1ª Secretária do CMS/UMUARAMA

CELMO LUIZ POZZOBOM

2ª Secretária do CMS/UMUARAMA

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM

CELMO LUIZ POZZOBOM